



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SUBCOMITÊ DE TELETRABALHO**

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2024 do Subcomitê de Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

1 - Identificação da reunião

Descrição	Data e Hora	Local	Coordenador da Reunião
1ª Reunião de 2024 do Subcomitê de Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	13/03/2024, das 10h30 às 11h	Gabinete da Presidência	Sergei Becker

2 - Pauta

Ações relacionadas ao Subcomitê de Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 - Participantes

Nome	Função
Sergei Becker	Coordenador
Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos	Magistrado indicado pela AMATRA XVI
Gisélia Castro Silva	Representante do SINTRAJUFE-MA
Elaine Moraes Pacheco	Representante das Unidades Participantes do Teletrabalho
Marilda Amorim Pereira de Sousa	Representante do Setor de Saúde
Marcos Pires Costa	Secretário de Gestão de Pessoas

Nome	Função
Sergei Becker	Coordenador
Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos	Magistrado indicado pela AMATRA XVI
Gisélia Castro Silva	Representante do SINTRAJUFE-MA
Elaine Moraes Pacheco	Representante das Unidades Participantes do Teletrabalho
Damarys de Souza Afonso	Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas

4 - Discussão dos itens da pauta

O magistrado Sergei Becker, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do Subcomitê, iniciou a reunião.

Em seguida, o Secretário de Gestão de Pessoas, Marcos Pires, destacou o Painel do Teletrabalho, disponível no portal da Gestão de Pessoas no site institucional que traz todas as informações sobre o teletrabalho atualizadas de forma dinâmica, tais como: magistrados e servidores participantes; porcentagem de teletrabalhadores por setor; participantes por condição de teletrabalho (geral e especial) e gráficos de análise.

A servidora Damarys Afonso, da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) informou que o teletrabalho foi objeto de uma recente auditoria do CSJT, fato que chamou atenção para a necessidade de verificar possíveis contraindicações ao teletrabalho em perícia médica, uma vez que este foi um dos itens sobre os quais o TRT 16ª Região foi instado a apresentar a forma de controle. Informou, ainda, que nos atuais pedidos de teletrabalho este item está sendo verificado.

A servidora Marilda Amorim, do Setor de Saúde, informou que acordou com a SGP que os protocolos de pedidos de teletrabalho fossem encaminhados ao Setor de Saúde diretamente pela Secretaria, após as verificações iniciais sobre a viabilidade do pedido. Mencionou, ainda, a necessidade do Setor de Saúde ter parâmetros para avaliar possíveis contraindicações ao teletrabalho.

O Coordenador do Subcomitê, magistrado Sergei Becker, propôs que os critérios presentes no documento Manual de Teletrabalho do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) fosse utilizado como referência pelo Setor de Saúde nas verificações de contraindicações ao teletrabalho, inclusive mencionando o documento nos pareceres.

Em seguida, a servidora Gisélia Castro, representante do SINTRAJUFE-MA, expressou algumas preocupações sobre o teletrabalho, tais como possíveis agravamentos de saúde, por conta de situações como distanciamento do convívio com os colegas, sobrecarga de trabalho e até mesmo inadequação de mobiliários/equipamentos utilizados no teletrabalho, uma vez que os custos são bancados pelos servidores.

O magistrado Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos, representante da AMATRA XVI, sugeriu, como forma de atender às preocupações levantadas, que

houvesse um acompanhamento anual da saúde de quem realiza teletrabalho, bem como se verificasse a viabilidade junto ao setor responsável de disponibilização de equipamentos do tribunal, porventura ociosos, para o teletrabalho. Sugeriu, ainda, que fosse enviado pedido à Comissão de Assédio para que fosse aberto um protocolo específico para teletrabalhadores informarem situações de assédio, além de realizar uma pesquisa com gestores do regional sobre o teletrabalho.

A servidora Damarys Afonso sugeriu que o acompanhamento de saúde poderia ocorrer por ocasião do exame periódico regular que o setor médico já realiza, abordando questões voltadas para o acompanhamento da saúde em teletrabalho. A servidora Marilda Amorim afirmou que no exame periódico a questão do teletrabalho, de fato, é abordada, mas que o exame não tem caráter obrigatório, sugerindo que pudesse ser assim considerado para quem está em teletrabalho, a fim de realizar o acompanhamento de saúde proposto.

O Secretário de Gestão de Pessoas, Marcos Pires, afirmou que é possível analisar a viabilidade das sugestões e da expedição de atos para concretizá-las.

Ficou agendada nova reunião do Subcomitê de Teletrabalho para 21/05/2024, às 10h30.

E, para constar, eu, Damarys de Souza Afonso, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Sergei Becker
Coordenador

Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos
Magistrado indicado pela AMATRA XVI

Gisélia Castro Silva
Representante do SINTRAJUFE-MA

Elaine Moraes Pacheco
Representante das Unidades Participantes do Teletrabalho

Marilda Amorim Pereira de Sousa
Representante do Setor de Saúde

Marcos Pires Costa
Secretário de Gestão de Pessoas

Damarys de Souza Afonso
Representante Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **DAMARYS DE SOUZA AFONSO, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 20/03/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PIRES COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/03/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MORAES PACHECO, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 20/03/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, JUIZ TITULAR DE VARA**, em 20/03/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELIA CASTRO SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 20/03/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA AMORIM PEREIRA DE SOUSA, Chefe do Setor**, em 20/03/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGEI BECKER, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 21/03/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0114770** e o código CRC **283209B3**.